



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC
C.N.P.J 05.846.704/0001-01

JUSTIFICATIVA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, diante das informações que constam dos autos, apresenta sua Justificativa, embasada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, visando a Contratação de Empresa Promotora de Eventos para a Realização de Show Artístico no "FEST VERÃO MOCAJUBENSE 2019".

Considerando, que o Município de Mocajuba/PA, não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa assumiu no cenário regional e estadual, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses desta Prefeitura Municipal. Fundamento que nos leva a intenção de instruir o processo de Inexigibilidade de Licitação, após manifestação da assessoria jurídica, se assim venha a entender.

Considerando ainda, que o festival pretendido é de grande visibilidade, atrai e fomenta a economia do município, desenvolve o turismo na região, principalmente nesta época, em que os veranistas se deslocam para outras localidades e conseqüentemente, gera emprego para a população de baixa renda e lucro para os comerciantes de nossa cidade.

II - RAZÃO DA ESCOLHA DA PESSOA JURÍDICA EXECUTORA:

A Empresa ADRIANO CORREA SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 30.394.395/0001-15, apresentou-se disponível e capacitada para a realização desse tipo de evento, neste verão, inclusive na data programada por esta secretaria, atendendo desta forma às expectativas da população, que espera um momento de lazer e diversão em família.

Ressalta-se, que a referida empresa, trabalha com apresentação de artistas renomados regionalmente e nacionalmente, de forma eficiente e nos termos pactuados, atendendo satisfatoriamente às expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e conseqüentemente sem prejuízos para a gestão deste município;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC
C.N.P.J 05.846.704/0001-01

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque supostamente acompanham a média dos preços praticados por empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes, que poderá ser comprovado, através de pesquisa de mercado, à critério desta prefeitura.

Ressaltamos, que a apresentação da **Cantora Joelma e Banda**, especificada na proposta faz shows por todo o mundo, um cuidadoso trabalho de renovação, graças, ao carinho dos fãs de todas as idades e à maturidade artística alcançada através de renomados trabalhos. No palco, sua performance da banda, leva animação e alegria, contagiando ao público infantil e adulto.

Uma grande mistura de ritmos e luzes, que contagia o público, agrada aos amantes da música nacional. Do forró, sertanejo ao calypso, do técnico ao axé, a atração artística tem na pluralidade sua marca registrada, características que as levaram ao sucesso nacional e internacional.

E foi graças ao profissionalismo e evolução constantes, que essa consagrada artista, tornou-se umas das mais requisitadas do Brasil, com agenda cheia, durante o ano inteiro. Ao mesmo tempo simples e contagiantes, a cantora Joelma e Banda dão um verdadeiro show de alegria e carisma por onde se apresentam. É um convite para maior diversão, lazer e alegria da população, através de uma grande variedade de ritmos e estilos.

O Show terá duração mínima de 01 (uma) hora, de apresentação da Cantora e Banda com repertório variado. Formada também com vários integrantes, entre músicos, percussionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos, etc.

A empresa ADRIANO CORREA SANTOS EIRELI, é detentora exclusiva do referido show, para o dia **26/07/2019**, conforme documentos em anexo.

III - DO VALOR DOS SERVIÇOS:

O valor global proposto é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), apresentado pela empresa em epígrafe para promover o Evento, a partir das 17h00mm, aproximadamente, durante o evento denominado "FEST VERÃO MOCAJUBENSE 2019".



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC
C.N.P.J 05.846.704/0001-01

Nos serviços propostos, estão inclusas todas as despesas com estrutura, montagem e desmontagem (palco, camarins, geradores, carregadores etc.), transporte, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, Equipamentos, Serviços e Mídia e demais despesas referentes à contratação dos serviços, tudo por conta da empresa a ser contratada.

Os preços propostos enquadram-se nos parâmetros dos praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação, condicionando também, os pagamentos das despesas em geral, de forma parcelada.

Ressalta-se, que a empresa apresentou proposta, com pagamento parcelado, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na assinatura do contrato e 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, a serem pagas em 10/08/2019, 10/09/2019, 10/10/2019 e 10/11/2019. A entrada solicitada pela empresa, será em virtude da necessidade da mesma ter que pagar as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, Equipamentos, Serviços e Mídia, que deverá ser previamente executado, conforme proposta em anexo.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação da Cantora e Banda se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa ADRIANO CORREA SANTOS EIRELI, se diz detentora de exclusividade das bandas no dia pretendido pelo município.

Nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação da referida banda, dada a ausência comparativa, a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como, o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, onde a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC
C.N.P.J 05.846.704/0001-01

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação do profissional ora citado, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada.

Em sendo assim, entendemos ser possível inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados. Assim, com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93, esta secretaria justifica esta contratação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Sugerimos ainda, que os autos, sejam encaminhados à **Assessoria Jurídica**, para análise e elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços, deverá apresentar toda documentação exigida, nos termos da lei.

Mocajuba (PA), 08 de julho de 2019.

cléa maria de souza lima
CLÉA MARIA DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura